

AO EXPEDIENTE DO DIA  
16 de 17 de 2015  
PRESIDENTE



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa  
Gabinete do Deputado Inácio Falcão



Projeto  
de lei  
nº

647/2015

Valeus

PROJETO DE LEI Nº 647 /2015.

Em 15 de Dezembro de 2015.

Autor: Deputado Inácio Falcão.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ASSOCIAÇÃO O DESAFIO JOVEM DA  
PARAÍBA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

**A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba Decreta:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO, O “DESAFIO JOVEM DA PARAÍBA” CNPJ nº. 20.460.132/0001-03 ‘situada na Rua Severino Galileu, nº 663, Bairro Jardim Paulistano, Campina Grande-Paraíba CEP: 58.414-233.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões, 15 de dezembro de 2015.

Inácio Falcão  
PT do B  
Deputado Estadual



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa  
Gabinete do Deputado Inácio Falcão



## JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO O DESAFIO JOVEM DA PARAÍBA, fundada no dia 01 de janeiro de 2013, tem exercido um papel fundamental na assistência aos dependentes químicos e seus familiares na cidade de Campina Grande. Infelizmente ainda não existem condições e recursos que venha a permitir que o Estado, de forma satisfatória e suficiente, venha a atender todos os reclames de sua população.

O trabalho desenvolvido por essa Associação tem merecido reconhecimento e respeito da população campinense, por esse motivo, torna-se merecedora do reconhecimento de sua utilidade pública. Sendo assim, peço o apoio dos senhores deputados para aprovação deste projeto.

Inácio Falcão  
PT do B  
Deputado Estadual

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.460.132/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/2014
NOME EMPRESARIAL DESAFIO JOVEM DA PARAIBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESAFIO JOVEM DA PARAIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SEVERINO GALILEU	NÚMERO 663	COMPLEMENTO	
CEP 58.415-315	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTANO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 8868-7439	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/12/2015 às 14:14:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social]

[Voltar]

Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
SEGUNDA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL  
10ª. DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL – CAMPINA GRANDE – PB  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
Rua Raimundo Nonato de Araújo, s/n.º, Catolé, Campina Grande - PB  
CEP 58.410-163 Fone : (83)3310-9344



### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação Filantrópica "DESAFIO JOVEM DA PARAÍBA", CNPJ n.º 20.460.132/0001-03, com sede provisória na Rua Severino Galileu, n.º 663, Jardim Paulistano, Campina Grande - PB, faz evangelização nas periferias desta cidade, como também nos presídios, alertando aos jovens a problemática das drogas, suas consequências e soluções.

Campina Grande - PB, 01 de dezembro de 2015.

  
Kelsen de Mendonça Vasconcelos  
Delegado de Polícia Civil



647/15

Silene

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE, DA DIRETORIA DO DESAFIO JOVEM PARAÍBA.**



Aos dois dias do mês de março de 2013 na sede do Desafio Jovem da Paraíba atendendo à convocação feita pelo Presidente, onde houve o comparecimento dos membros da diretoria, do Desafio Jovem da Paraíba. Às dezenove horas o Sr. Carlos Antônio de Medeiros, Presidente da Associação declarou aberta sessão com uma oração, e em seguida falou sobre a finalidade da assembleia: a) destituição de membros da diretoria, motivo pelo qual não cumpria as normas determinados no Estatuto da Fundação; b) constituição de novos membros da diretoria, quais sejam: Presidente: Carlos Antônio de Medeiros, brasileiro, casado, músico, inscrito no CPF nº 929.956.244-04, e no RG nº 1.814.388, residente e domiciliado na Rua Severino Galileu, nº 663, Jardim Paulistano, Campina Grande-PB, 1º Vice-presidente e conselheiro: Pastor Dari Ferreira da Silva, brasileiro, casado, pastor, inscrito no CPF nº 227.749.041-53, residente e domiciliado na Rua Antenor Navarro, nº 696, Bairro da Prata, Campina Grande-PB. 2º Vice-presidente: Antônia Hernesto de Araújo, brasileira, advogada, inscrita no CPF: nº 366.671.704-78, residente e domiciliada Rua Franklin Araújo, 2000, Ed. Deus é Fiel, apto. 102, Bairro Alto Branco, Campina Grande-PB. Tesoureiro: Micael Costa da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 068.570.734-59, Rua Antenor Navarro, nº 693, Bairro da Prata, Campina Grande-PB. 1ª Secretário: Edilson Arantes da Silva, brasileiro, viúvo, autônomo, residente e domiciliado, na Rua Pedro da Costa Agra, nº 195, José Pinheiro, Campina Grande-PB. 2º Secretário: Evandro Ferreira Florêncio, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF: nº 055.239.354-17, residente e domiciliado, na Rua São Benedito, nº 46, Pedregal, Campina Grande-PB. Todos foram empossados em seguida o Presidente da Associação agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão e eu Edilson Arantes da Silva, 1º secretário, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Presidente da Associação, por mim, pelos membros.

*Carlos Antonio de Medeiros*

01 - CARLOS ANTÔNIO DE MEDEIROS

Presidente

*Dari Ferreira da Silva*

02 - PASTOR DARI FERREIRA DA SILVA

1º Vice-presidente e conselheiro



**REGINA FRANÇA**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA -  
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro A-4438 e registrado sob No. 149.431 no livro A-4471, ficando cópia arquivada neste Serviço, a que certifico e dou fé. Campina Grande - PB, 31/03/2014. 11031

Daniela de Almeida - Escrevente Autorizada  
*Daniela de Almeida*  
Escrevente Autorizada

Antonia Hernesto de Araújo

03 - ANTÔNIA HERNESTO DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

Micail Costa da Silva

04 - MICAEL COSTA DA SILVA

Tesoureiro

Edilson Arantes da Silva

05 - EDILSON ARANTES DA SILVA

1ª Secretário

Evandro Ferreira Florêncio

06 - Evandro Ferreira Florêncio

2º Secretário

Francisca Berto de Castro

06 - FRANCISCA BERTO DE CASTRO

Capelã

Mairlla Dyeni Andrade Silva Ferreira

07 - MAIRLLA DYENI ANDRADE SILVA FERREIRA

Missionária

Maria Jose de Andrade Santos

08 - MARIA JOSE DE ANDRADE SANTOS

Missionária



647115

Silma



**DESAFIO JOVEM DA PARAÍBA. REGISTRADO SOB O Nº 133.233, LIVRO A-52, DATADO DE 25/01/2013.**

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA ELEITA, CUJO MANDATO TERÁ DURAÇÃO DE 02 ANOS, CUJA ELEIÇÃO FOI REALIZADA EM 02/03/2013.

Presidente: Carlos Antônio de Medeiros, brasileiro, casado, músico, inscrito no CPF nº 929.956.244-04, e no RG nº 1.814.388, residente e domiciliado na Rua Severino Galileu, nº 663, Jardim Paulistano, Campina Grande-PB.

1º Vice-presidente e conselheiro: Pastor Dari Ferreira da Silva, brasileiro, casado, pastor, inscrito no CPF nº 227.749.041-53, residente e domiciliado na Rua Antenor Navarro, nº 696, Bairro da Prata, Campina Grande-PB.

2º Vice-presidente: Antônia Hernesto de Araújo, brasileira, advogada, inscrita no CPF: nº 366.671.704-78, residente e domiciliada Rua Franklin Araújo, 2000, Ed. Deus é Fiel, apto. 102, Bairro Alto Branco, Campina Grande-PB.

Tesoureiro: Micael Costa da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 068.570.734-59, Rua Antenor Navarro, nº 693, Bairro da Prata, Campina Grande-PB.

1ª Secretário: Edilson Arantes da Silva, brasileiro, viúvo, autônomo, residente e domiciliado, na Rua Pedro da Costa Agra, nº 195, José Pinheiro, Campina Grande-PB.

2º Secretário: Evandro Ferreira Florêncio, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF: nº 055.239.354-17, residente e domiciliado, na Rua São Benedito 46, Pedregal, Campina Grande-PB.



Campina Grande 02 de março de 2013.

*Carlos Antonio de Medeiros* 647/15  
Filme

01 - CARLOS ANTÔNIO DE MEDEIROS

Presidente



REGINA FRANÇA  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



647/15

Vilma

## CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico e dou fé, nos termos dos arts. 40/45 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei N° 6.015 de 31/12/73, que, nesta data, foi conferida **Personalidade Jurídica** a: **O DESAFIO JOVEM DA PARAÍBA**, estabelecido à Rua Severino Galileu, N° 663 – Jardim paulistano – na cidade de Campina Grande – Estado da Paraíba, conforme **Registro N° 133.233, Livro A – 52, datado de 25/01/2013**, neste *Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas*.

O referido é verdade e ao arquivo do *Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas* se reporta. Para constar, mandei emitir esta **Certidão** que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 25 de Janeiro de 2013.

Maria Adelman Canejo da Silva  
Substituta



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETO E DURAÇÃO



627/15  
Plema

Art. 1º - O DESAFIO JOVEM DA PARAÍBA é uma Associação, sem fins econômicos, de assistência social, conforme artigo 3º da Lei 8.742/1993, que regerá pelas demais Leis vigentes acerca do seu objeto, por este estatuto e pelo Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - O Desafio Jovem da Paraíba tem sede e foro na cidade de Campina Grande-PB.

Art. 3º - O Desafio Jovem da Paraíba tem como objetivos, além dos estipulados nas normas vigentes que tratam das entidades de assistência social, destacadamente aqueles concernentes às entidades de assessoramento, conforme Resolução CNAS nº16 de 2010, a promoção da participação solidária em prol da inclusão cidadã, através de aconselhamentos via telefone e divulgação de material, alertando e orientando as famílias de dependentes químicos a não parar de amar e nunca desistir do membro da família, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, para:

- a) assessorar e aconselhar, familiares de dependentes químicos e os próprios a buscar orientação profissional, bem como, demonstrar através de fatos reais que é possível uma mudança na vida do dependente;
- b) estimular e arregimentar o trabalho voluntário para o atendimento qualificado às Vulnerabilidades sociais dos usuários e famílias e aconselhamentos;
- c) difundir o papel das entidades de cunho social, estimular a intercomunicação de ideias e informações, identificando os temas comuns, pesquisando suas necessidades e promovendo o intercâmbio de experiências;
- d) incentivar a criação de entidades beneficentes e de assistência social;
- e) relacionar-se com outras entidades da sociedade civil, do empresariado e do Estado, com vistas à promoção de ações sociais voltadas para o aconselhamento e acompanhamento psicológico;
- f) estimular a elaboração de publicações úteis ao trabalho de informações sociais com respeito às oportunidades para família de dependentes químicos;

Parágrafo Primeiro - Todas as atividades do O Desafio Jovem da Paraíba deverão ser consentâneas com seus objetivos e não incidir em vedação legal, devendo seus resultados destinarem-se à consecução das finalidades previstas no caput do presente artigo;

*[Handwritten signature]*

**Parágrafo Segundo** - O Desafio Jovem da Paraíba poderá criar divisões para atender segmentos específicos dentro de sua área de atuação, devendo a deliberação respectiva prover sobre a denominação, objetivo e órgãos de gestão divisional;

**Art. 4º** - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II  
ASSOCIADAS**

**Art. 5º** - Podem associar-se quaisquer pessoas em número ilimitado, de quaisquer áreas de atividades: assistencial, empresarial, sindical, profissional, social, científica, cultural, educacional, saúde e meio ambiente. Os não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

**CAPÍTULO III  
PATRIMÔNIO SOCIAL E FONTES DE RECURSOS**

**Art. 6º** - O patrimônio social é constituído por todos os bens e direitos do O Desafio Jovem da Paraíba, inclusive havidos por sucessão, subvenções do Poder Público e de particulares, e contribuições de qualquer natureza.

**Parágrafo Único** - Constituem fontes de recursos, entre outras:

- a) contribuições das associados
- b) auxílios, verbas de patrocínios e de apoiadores, doações ou legados;
- c) rendas patrimoniais;
- d) rendas provenientes da prestação de serviços;
- e) rendas provenientes da concessão de uso de tecnologias;
- f) contribuições eventuais.

**CAPÍTULO IV  
ÓRGÃOS SOCIAIS  
Seção I - Parte Geral  
Seção IV - Diretoria**

**Art. 7º** - A Diretoria é voluntária e não remunerada, integrada por um Presidente, vice-presidente, tesoureiro, 1º secretário e 2º secretário.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhum associado poderá ter mais de um representante na Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - O Presidente apenas perderá o mandato mediante renúncia.

*[Handwritten signature]*



647/15  
Vilma



Art. 8º - À Diretoria cabe a gestão do O Desafio Jovem da Paraíba, podendo praticar todos os atos de administração.

Art. 9º - Ao Presidente compete:

- a) representar a Associação, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, bem como dirigir as operações sociais;
- b) presidir as reuniões da Diretoria;
- d) decidir sobre matéria urgente de competência da Diretoria, submetendo assunto, posteriormente, à apreciação desta;
- e) incumbir-se das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto.



647/15  
Vilma

Parágrafo Primeiro: A cargo do presidente, a diretoria será alterada a cada 02 (dois) ano, exceto o cargo de presidente que será vitalício.

Parágrafo segundo: Em caso de vacância da Presidência, ocupará o cargo de imediato o vice-presidente.

Art. 10 - Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo de pleno direito em seus impedimentos ou ausências.

Art. 11 - Em todos os atos que importem em assunção de obrigações para o Desafio Jovem da Paraíba associação, esta será representada pelo Presidente ou por um Vice-Presidente, ou ainda por um ou mais procuradores.

Parágrafo Único - As procurações, outorgadas pelo Presidente, especificarão os poderes e, salvo quando "ad judicium", terão prazo determinado, que não poderá exceder 01 (um) ano.

Art. 12 - O Desafio Jovem da Paraíba pode contratar prepostos, designando sua titulação e fixando suas atribuições e remuneração.

- Art. 13 - Compete aos Tesoureiros, por sua ordem ou em conjunto realizarem:
- I - o recebimento e guarda de valores monetários;
  - II - os pagamentos autorizados, mediante comprovantes revestidos das formalidades legais;
  - III - a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias em nome da Instituição, juntamente com o Presidente;
  - IV - apresentação de relatórios, mensais e anuais, agrupados conforme o plano de contas, e extraídos do registro nominal dos valores recebidos e dos pagamentos efetuados;
  - V - a solicitação ao Presidente, quando julgar conveniente, auxiliares necessários aos serviços da tesouraria.

Art. 14 - Compete aos Secretários, por sua ordem ou em conjunto realizarem:

- I - secretariar as reuniões, lavrar as Atas e as ler para aprovação, providenciando, quando necessário, o seu registro em Cartório;

*[Handwritten signature]*



- II – manter eticamente sob sua guarda e responsabilidade os Registros de Atas, e outros de uso da Secretaria, prestando contas ao Presidente;
- III – assessorar o Presidente no desenvolvimento das reuniões;
- IV – expedir e receber correspondências relacionadas à movimentação de associados;
- V – elaborar, expedir ou receber outros documentos ou correspondências decididas em Reuniões da Diretoria, bem como receber as que se destinarem à instituição;
- VI – manter em boa ordem os arquivos e documentos da instituição;
- VII – elaborar e ler Relatórios da Secretaria, quando solicitado pelo Presidente;
- IX – assinar com o Presidente as correspondências e documentos da instituição;
- X – solicitar ao Presidente, quando julgar conveniente, auxiliares necessários aos serviços da Secretaria;
- XI – executar outras atividades afins.

**CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES GERAIS**



647/15  
Vilma

**Art. 15** – O presente estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembléia Geral, convocada para esse fim, em caráter extraordinário, e com a presença de no mínimo dois terços dos sócios quites.

**Art. 16** - O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Patrimonial do Desafio Jovem da Paraíba.

**Art. 17** - O Desafio Jovem da Paraíba observará:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) regularidade perante os órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais;
- c) a divulgação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Desafio Jovem da Paraíba, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- d) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos, independentemente, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos obtidos com a Administração Pública direta e indireta, conforme previsto nas normas aplicáveis;
- e) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

*CPM*

### CAPÍTULO VI DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO



Art. 18 - O Desafio Jovem da Paraíba pode ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral, que nomeará liquidante.

Art. 19 - A liquidação será procedida pelo liquidante, na forma da lei, devendo o patrimônio do Desafio Jovem da Paraíba ser destinado a uma instituição congênere, ou beneficente; em ambos os casos devidamente registrada.

Campina Grande, 16 de janeiro 2013.



647/15  
Plus

*Carlos Antonio de Medeiros*  
CARLOS ANTÔNIO DE MEDEIROS  
Presidente

*Jocenilda de Lacerda Rodrigues e Araújo*  
JOCENILDA DE LACERDA RODRIGUES E ARAUJO  
OAB/PB 15.307



Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de: CARLOS ANTÔNIO DE MEDEIROS  
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.  
C. Grande, 15/01/2013. Em Testemunho da verdade.  
M Adelma C da S Pinto (Substituta)



- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA -  
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro A-4435 e registrado sob No. 133.233 no Livro A-4452, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certifico e dou fe. Campina Grande-PB, 25/01/2013 [027]  
Maria Adelma Costa da Silva - Substituta



**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**



**DENOMINAÇÃO:** O DASAFIO JOVEM DA PARAÍBA  
**FUNDO SOCIAL:** NÃO HÁ  
**FINALIDADE:** RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS  
**SEDE:** RUA SEVERINO GALILEU, Nº 663 – JARDIM PAULISTANO.  
**TEMPO DE DURAÇÃO:** INDETERMINADO

**MODO COMO É ADMINISTRADA:** POR UMA DIRETORIA COMPOSTA DE UM PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

647/15  
Vilma

**QUEM A REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL:** O PRESIDENTE.

**INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL:** NÃO

**OS MEMBROS RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:** NÃO

**INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO:**

O presente estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembléia Geral, convocada para esse fim, em caráter extraordinário, e com a presença de no mínimo dois terços dos sócios quites.

O Desafio Jovem da Paraíba pode ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral, que nomeará liquidante.

A liquidação será procedida pelo liquidante, na forma da lei, devendo o patrimônio do Desafio Jovem da Paraíba ser destinado a uma instituição congênere, ou beneficente; em ambos os casos devidamente registrada.

**DIRETORIA É COMPOSTA:**

**PRESIDENTE:** CARLOS ANTÔNIO DE MEDEIROS

**VICE-PRESIDENTE:** VALBERTO DANTAS ARAÚJO

**TESOUREIRO:** ERIBERTO COSTA DO NASCIMENTO

**1º SECRETÁRIO:** MARIA APARECIDA RICARDO DA SILVA

**2º SECRETÁRIO:** EDILSON ARANTES DA SILVA

*Campina Grande 20 JANEIRO 2013*

*Carlos Antonio de Medeiros*

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

(ANEXO - 1 ART. 120 LEI Nº 6.015/73)

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -



647/15  
Vilma

**NOME:** CARLOS ANTÔNIO DE MEDEIROS

**PROFISSÃO:** Músico

**ESTADO CIVIL:** Casado

**NACIONALIDADE:** brasileiro

**ENDEREÇO:** Rua Severino Galileu, nº 663,

Jardim Paulistano, Campina Grande-PB.

**NOME:** VALBERTO DANTAS ARAÚJO

**PROFISSÃO:** Eletricista

**ESTADO CIVIL:** Casado

**NACIONALIDADE:** brasileiro

**ENDEREÇO:** Rua São Gonçalo, nº 76,

Jeremias, Campina Grande-PB.

**NOME:** ERIBERTO COSTA DO NASCIMENTO

**PROFISSÃO:** Cozinheiro

**ESTADO CIVIL:** Solteiro

**NACIONALIDADE:** brasileiro

**ENDEREÇO:** Rua Probo Câmara, nº 633,

Jeremias, Campina Grande-PB.

**NOME:** MARIA APARECIDA RICARDO DA SILVA

**PROFISSÃO:** Estudante

**ESTADO CIVIL:** Solteira

**NACIONALIDADE:** brasileiro

**ENDEREÇO:** Rua Probo Câmara, nº 633,

Jeremias, Campina Grande-PB.

**NOME:** EDILSON ARANTES DA SILVA

**PROFISSÃO:** Autônomo

**ESTADO CIVIL:** Viúvo

**NACIONALIDADE:** brasileiro

**ENDEREÇO:** Pedro da Costa Agra, nº195,

José Pinheiro, Campina Grande-PB.

Campina Grande, 20 de janeiro de 2013.



Carlos Antônio de Medeiros

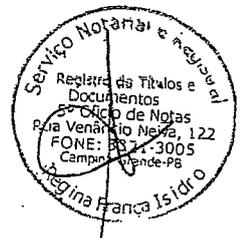
CARLOS ANTÔNIO DE MEDEIROS

Presidente



647/15  
Vilma

LISTA DE PRESEÇA DAS PESSOAS QUE COMPARECEREM A ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DO DESAFIO JOVEM DA PARAÍBA.



O DESAFIO JOVEM DA PARAÍBA

Rua Severino Galileu, nº 663, Jardim Paulistano, Campina Grande-PB.



Ata de Fundação e eleição da Diretoria da Entidade O DESAFIO JOVEM DA PARAÍBA, com sua Sede provisória na Rua Severino Galileu, nº 663, Jardim Paulistano, Campina Grande-PB.

647/15  
Silva

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às 19h30min. na cidade de Campina Grande Paraíba, realizou-se a primeira reunião, objetivando oficializar a fundação desta instituição filantrópica. A reunião teve início com uma oração e, em ato contínuo passou-se a eleger os membros responsáveis, pelos trabalhos desta instituição. Ficando composta a seguinte Diretoria: Presidente CARLOS ANTÔNIO DE MEDEIROS, VICE-PRESIDENTE: VALBERTO DANTAS ARAÚJO, TESOUREIRO: ERIBERTO COSTA DO NASCIMENTO, 1º SECRETÁRIO: MARIA APARECIDA RICARDO DA SILVA, 2ª SECRETÁRIO: EDILSON ARANTES DA SILVA. Foi lida a presente ata e declarado aprovado o estatuto pelos presentes na reunião, assim, ficando oficialmente fundado O DESAFIO JOVEM DA PARAÍBA em Campina Grande-PB, em ato de continuidade foi empossada a diretoria supracitada. Não havendo mais o que tratar, foi encerrada a reunião às 21h35min. Eu MARIA APARECIDA RICARDO DA SILVA, primeira Secretária lavrei esta ata que segue assinada pelo presidente, por mim e pelos demais membros da diretoria.

*Carlos Antonio de Medeiros*

01 - CARLOS ANTÔNIO DE MEDEIROS

Presidente

*Valberto Dantas Araujo*

02 - VALBERTO DANTAS ARAÚJO

Vice-presidente

*Eriberto Costa do Nascimento*

03 - ERIBERTO COSTA DO NASCIMENTO

Tesoureiro

Maria Aparecida Ricardo da Silva

04 - MARIA APARECIDA RICARDO DA SILVA

1ª Secretária

Edilson Arantes da Silva

05 - EDILSON ARANTES DA SILVA

2º Secretário

Declaro que confere com original.



647/15  
Silva

Campina Grande, 01 de janeiro de 2013.



REGINA FRANCA  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registro de Títulos e Documentos  
Registro de Pessoas Jurídicas  
TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB  
CEP: 53.400-999 - Telefone: (48) 3321-3005

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA -  
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro  
A-4435 e registrado sob No. 133.234 no livro A-4452,  
ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certifico e  
dou fe. Campina Grande-PB, 01/JAN/2013 [030]  
Maria Aparecida Ricardo da Silva - Substituta





LISTA DE PRESENÇA DAS PESSOAS QUE COMPARECERAM A ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DO DESAFIO JOVEM DA PARAÍBA

- 1. CARLOS ANTÔNIO DE MEDEIROS
- 2. VALBERTO DANTAS ARAÚJO
- 3. ERIBERTO COSTA DO NASCIMENTO
- 4. MARIA APARECIDA RICARDO DA SILVA
- 5. EDILSON ARANTES DA SILVA



027/15

Vilma

DECLARO QUE CONFERE COM A ORIGINAL

CAMPINA GRANDE, 01 DE JANEIRO DE 2013

*Carlos Antonio de Medeiros*

CARLOS ANTÔNIO DE MEDEIROS



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

647/15  
Vilma

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. \_\_\_\_ sob o nº 647/15  
Em 15/12/2015  
P. Vilma Santos  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 16/12/2015  
P. Magaly Maia  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2015.  
\_\_\_\_\_  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2015  
\_\_\_\_\_  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2015.  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2015  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
\_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2015  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
Dp. Manoel Loures  
Em 25/03/2015  
Chunf. P. de N.  
Deputado  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2015  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

Aprovado em (\_\_\_\_) Turno  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2015.  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura consta  
(\_\_\_\_) Pagina (s) e (\_\_\_\_)  
Documento (s) em anexo.  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2015.  
\_\_\_\_\_  
Funcionário



**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do  
Processo Legislativo**

**Divisão de Assessoria ao Plenário**

**Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos**



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

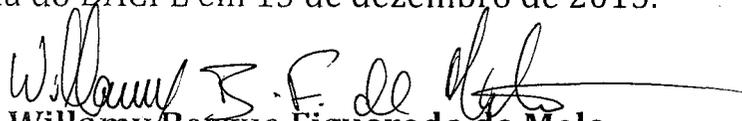
Propositura: **Projeto de Lei 647/2015**

Autoria: **Dep. Inácio Falcão**

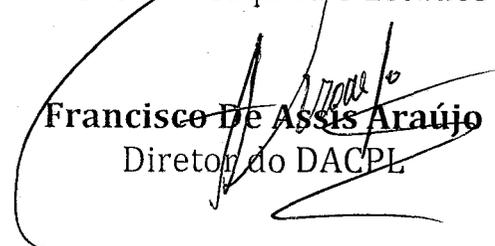
Ementa: **Reconhece de utilidade pública a Associação  
o Desafio Jovem da Paraíba e dá outras providências.**

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 15 de dezembro de 2015.

  
**Willamy Bergue Figueredo de Melo**  
Assistente Legislativo

  
**Noelson Rocha de Araújo**  
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

  
**Francisco De Assis Araújo**  
Diretor do DACPL



SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle  
do Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Propositura: **Projeto de Lei nº 647/2015.**

Autoria: **Dep. Inácio Falcão.**

Ementa: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO O  
DESAFIO JOVEM DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art.  
139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi  
publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.130, página 20, na data  
de 04 de março de 2016.

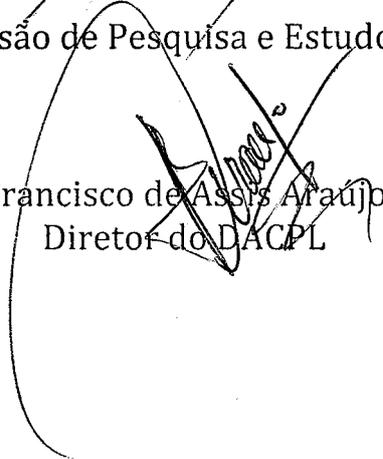
João Pessoa, 04 de março de 2016.

  
Terezinha Pinto da Costa  
Assistente Legislativo

De acordo,

  
Noelson Rocha de Araújo

Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

  
Francisco de Assis Araújo  
Diretor do DACPL



# Secretaria Legislativa

## Gabinete do Secretário



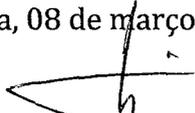
### D E S P A C H O

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, "*ad referendum*" do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

Admitida a matéria pela CCJR, em sendo o caso, distribua-a para análise da comissão de mérito competente, com posterior remessa dos autos (após análise da comissão de mérito) à Secretaria Legislativa.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela CCJR, retornem-se os autos para à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 08 de março de 2016.

  
WASHINGTON ROCHA DE AQUINO  
Secretário Legislativo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

**PROJETO DE LEI Nº 647/2015**

Reconhece de Utilidade Pública a Associação o Desafio Jovem da Paraíba e dá outras providências.

**AUTOR** : Dep. INÁCIO FALCÃO

**RELATOR** : DEP. BRANCO MENDES

**P A R E C E R Nº 709/2016**

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 647/2015**, de autoria do nobre Deputado Inácio Falcão que reconhece de Utilidade Pública a Associação o Desafio Jovem da Paraíba e dá outras providências.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



**II – VOTO DO RELATOR**

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 647/2015** na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 03 de maio de 2016.

  
**Dep. BRANCO MENDES**

**RELATOR**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº647/2015** nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

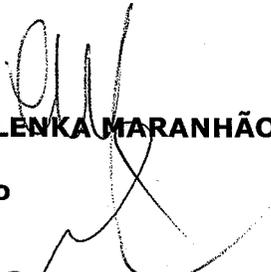
Sala das Comissões, em 03 de maio de 2016.

  
**DEP. ESTELA BEZERRA**

**Presidente**

Apreciado pela Comissão

No dia 19/05/16

  
**DEP. OLENKA MARANHÃO**

**Membro**

  
**DEP. BRANCO MENDES**

**Membro**

  
**DEP. BRUNO CUNHA LIMA**

**Membro/Suplente**

**DEP. JEOVÁ CAMPOS**

**Membro**

**DEP. MANOEL LUDGÉRIO**

**Membro**

  
**DEP. CÂMILA TOSCANO**

**Membro**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**Ofício nº 331/2016**

*João Pessoa, 24 de maio de 2016.*

***Senhor Governador,***

*Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 647/2015, do Deputado Estadual Inácio Falcão que “Reconhece de Utilidade Pública a Associação O Desafio Jovem da Paraíba, localizada no Município de Campina Grande, neste Estado”.*

***Atenciosamente,***

**ADRIANO GALDINO**  
***Presidente***

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**  
*“Palácio da Redenção”*  
*João Pessoa – PB*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**AUTÓGRAFO Nº 331/2016**  
**PROJETO DE LEI Nº 647/2015**  
**AUTORIA: DEPUTADO INÁCIO FALCÃO**

**Reconhece de Utilidade Pública a Associação  
O Desafio Jovem da Paraíba, localizada no  
Município de Campina Grande, neste  
Estado.**

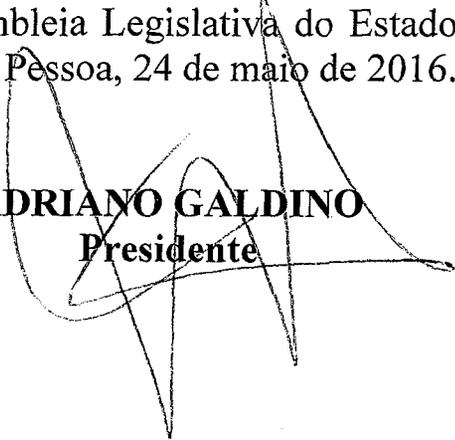
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação O Desafio Jovem da Paraíba, localizada no Município de Campina Grande, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 24 de maio de 2016.

**ADRIANO GALDINO**  
**Presidente**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO**

**ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS**

**AUTÓGRAFO Nº 331/2016**  
**PROJETO DE LEI Nº 647/2015**  
**AUTORIA: DEPUTADO INÁCIO FALCÃO**

**EMENTA:** Reconhece de Utilidade Pública a Associação O Desafio Jovem da Paraíba, localizada no Município de Campina Grande, neste Estado.

**Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 2**

Recebido em: 24 / 05 / 16  
Nome: baudicere

A Casa Civil em 24 / 05 / 16  
Prazo Constitucional: 16 / 06 / 16  
Lei nº: 10708 08 / 06 / 16  
DO de: 09 / 06 / 16



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE DO PROCESSO  
LEGISLATIVO - DACPL**

**DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO – DRA**

**FINALIZAÇÃO PROCESSUAL**

**PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 647/2016**

**AUTORIA: DEPUTADO INÁCIO FALCAO**

**EMENTA:** Reconhece de Utilidade Pública a Associação O Desafio Jovem da Paraíba, localizada no Município de Campina Grande, neste Estado.

Certifico que teve sua finalização com 29 (vinte e nove) páginas, transformada na Lei nº 10.708 de 08/06/2016, publicado no Diário Oficial de 09/06/2016.

João Pessoa, 14 de junho de 2016

Regina Coeli Bezerra da Silva  
Diretora da Divisão de Redação e Autógrafo